

## QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2020

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS inscrito no CPF N.º 98\*.0\*0.7\*\*-91, e a SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JABORÁ, inscrita sob o CNPJ 82.779.174/0001-69 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Presidente Sr. GENUIR AFONSO BATISTONI, brasileiro, casado, portador do CPF 24\*.0\*2.\*60-15 Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, residente e domiciliado em Linha Castelhana, S/N, interior de Jaborá – SC, que tem por objeto a execução pela CONTRATADA, a locação de 05 (cinco) salas com 16 m<sup>2</sup> cada uma das salas, onde os mesmos terão acesso a cozinha, banheiros e almoxarifado, e rede de internet, tudo anexo ao Prédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de propriedades do LOCADOR, para uso exclusivo de funcionamento da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL, celebram entre si o QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 07/2020, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Terceira), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 07/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2023 o Contrato Administrativo nº 07/2020.

2.2 - Permanecem em vigor e sem alterações as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 07/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

GENUIR AFONSO BATISTONI - PRESIDENTE  
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JABORÁ  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO  
CPF: 1\*2.\*1\*.5\*9-\*9

ENRIK MIGUEL GANDIN  
CPF: 1\*8.4\*3.8\*9-0\*